



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE BETIM
ATSum 0010477-55.2024.5.03.0027
AUTOR: JUCILENE MARIA DE SOUZA
RÉU: REJANE KELLY DE MOURA

Vistos os autos.

As partes celebraram acordo que foi homologado conforme Decisão de Id. [03f54b8](#), sendo as verbas devidas as seguintes: crédito do reclamante R\$5707,00, honorários advocatícios R\$793,00, INSS R\$649,27 e custas R\$120,00.

Comprovado o pagamento da primeira parcela, conforme Id. [1a7df73](#)

Noticiado o não cumprimento do acordo após o pagamento da primeira parcela, verificou-se ainda devidas as seguintes parcelas nos seguintes valores: crédito do reclamante R\$5207,00, honorários advocatícios R\$793,00, INSS R\$649,27 e custas R\$120,00.

Resta devido nos autos, portanto, o montante de R\$6.769,27.

Penhora e levado a leilão o veículo objeto do auto de Id. [87f73cd](#), foi ofertado o valor de R\$6.000,00, conforme documento de Id. [de70c48](#), valor esse insuficiente para quitação do valor ainda devido.

Sendo assim, julgo insubsistente o lance ofertado, devendo o veículo ser levado à leilão novamente, observado o leiloeiro o valor mínimo de R\$6.769,27, na data já fixada no Edital de Id. [8950332](#).

Intime-se para ciência.

BETIM/MG, 02 de março de 2026.

ORDENISIO CESAR DOS SANTOS
Juiz Titular de Vara do Trabalho